



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI 30 / 2024

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0166 Data entrada 06/03/24

Horário 12:22 Data saída / /

Destino Apoio

Assinatura Responsável

QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA NA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A vereadora que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/MG c/c artigo 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vítima de violência no município de Ouro Branco e será regido pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. O patrulhamento através da Guarda Civil Municipal de Ouro Branco visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha e sua efetividade, atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, neste município.

Art. 2º As diretrizes de atuação do Programa Patrulha Maria da Penha são:

- I - Capacitar a Guarda Municipal de Ouro Branco no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
- II - Nortear os guardas civis municipais da patrulha e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vítimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;
- III - Fornecer ao Executivo relatórios trimestrais sobre as atividades realizadas no que tange ao controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência





Câmara Municipal de Ouro Branco

contra a mulher, de modo a contribuir para a redução da incidência desse tipo de ocorrência;

IV - Orientar e garantir o atendimento sem retraumatização, de maneira humanizada e inclusiva à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;

V - Viabilizar a articulação em rede das instituições e setores públicos que oferecem serviços às mulheres em situação de violência.

Art. 3º A coordenação do Programa Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Trânsito, em consonância com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

§ 1º As ações, forma de atendimento e organização interna do programa Patrulha Maria da Penha serão fixadas mediante a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, deverá, obrigatoriamente, ter a presença de uma mulher como integrante.

Art. 4º As secretarias municipais de Segurança, Mobilidade e Trânsito e de Desenvolvimento Social mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliem e garantam a execução das ações do Programa Patrulha Maria da Penha no Município de Ouro Branco/MG.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 06 de março de 2024.

Valéria de Melo Nunes Lopes
Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora do PDT





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A criação da Patrulha Maria da Penha na Guarda Municipal proporcionará o policiamento comunitário, que tem o objetivo de promover a proximidade da Guarda com a comunidade, atuando na forma de prevenção e acolhimento, com fiscalizações nas residências de mulheres vítimas de violência doméstica.

A Patrulha Maria da Penha tem como um dos objetivos garantir a eficácia das medidas protetivas proferidas em nosso Município, já que deverá inibir a reincidência de eventuais agressões às mulheres.

Diante do aumento expressivo de casos de violência doméstica e de feminicídio em nossa cidade, é necessária uma resposta do Poder Público atuando com medidas de prevenção, conscientização e cumprimento da legislação a fim de evitar novos casos.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 06 de março de 2023.


Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

